

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPG/DPPR Nº 316/2023

Concede Licença Prêmio à Defensora/Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio à Defensora/Servidora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 1 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
YARA FLORES LOPES STROPPA	DEFENSORA	16762229	20	26/11/2023 a 15/12/2023

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 051/2023

Convoca Eleições para formação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Biênio 2024-2026 e convoca inscrições para formação de lista tríplice para a Corregedoria-Geral – Biênio 2024-2026

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 25 e 30 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 008/2015,

RESOLVE

Convocar Eleições para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Biênio 2024-2026, bem como a chamada para a formação de lista tríplice da Corregedoria-Geral do Estado do Paraná – Biênio 2024-2026.



DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º. Poderão concorrer os/as membros/as estáveis da carreira da Defensoria Pública do Estado do Paraná que não estejam afastados/as, sendo eleitos/as como titulares os/as cinco mais votados/as e como suplentes, sucessivamente, o/a sexto/a ao/à décimo/a mais votados/as, nos termos do art. 25, §3º, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. Os/as membros/as não estáveis que se estabilizarão até a data da posse dos/as Conselheiros/as eleitos/as poderão concorrer ao Conselho Superior.

Art. 2º. As inscrições serão realizadas de forma uninominal, mediante requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do endereço eletrônico comissaoeleitoralcsdp@defensoria.pr.def.br, no período compreendido entre os dias **14 de novembro de 2023 e as 17 horas do dia 24 de novembro de 2023**.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros/as:

- I – Bruno Muller Silva (Presidente)
- II – Gilson Rogerio Duarte de Oliveira (Titular)
- III – Fabiola Parreira Camelo (Titular).

§1º. A Comissão Eleitoral contará com o auxílio das servidoras Andrea Camargo Surek, como titular, e Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva, como suplente.

§2º. O Presidente da Comissão será automaticamente substituído pelo titular indicado no inciso II do presente artigo.

§3º. Os/as membros/as da Comissão Eleitoral serão impedidos/as de concorrer às eleições que acompanharem, devendo declarar impedimento, se for o caso, no ato da comunicação.

Art. 4º. A entidade de classe dos membros com maior representatividade indicará um/a representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, podendo fazê-lo através do endereço eletrônico comissaoeleitoralcsdp@defensoria.pr.def.br, até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2023.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral, julgando necessário, providenciará maiores esclarecimentos sobre as condutas vedadas no período eleitoral, aplicando-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral, podendo expedir edital que especifique regras do procedimento de eleição.

Parágrafo único. Considera-se período eleitoral aquele compreendido entre a publicação das inscrições homologadas e a data da votação.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED) a relação dos/as candidatos/as habilitados/as e daqueles/as cujo pedido de inscrição tenha sido indeferido.

Parágrafo único. No caso de indeferimento a decisão será fundamentada, podendo o/a interessado/a interpor recurso ao Conselho Superior, no prazo de 2 (dois) dias, o qual deverá apreciar a matéria em regime de urgência na sessão subsequente.

Art. 7º. As eleições para o Conselho Superior ocorrerão no dia **11 de dezembro de 2023** pela via eletrônica, sendo o resultado proclamado pela Comissão Eleitoral e imediatamente encaminhado ao Defensor Público-Geral, que determinará a publicação.

Art. 8º. Caberá à Comissão Eleitoral especificar o procedimento de votação, apuração, divulgação, conservação e preservação do sigilo, bem como as demais regras do processo de votação eletrônica.



Art. 9º. A Comissão Eleitoral se dissolverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da apuração, apresentando relatório circunstanciado de seus trabalhos.

DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A CORREGEDORIA-GERAL

Art. 10. O/a Corregedor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná será indicado/a dentre os/as integrantes da categoria mais elevada da carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior mediante voto uninominal de seus membros/as na sessão subsequente ou convocada especificamente para este fim, e nomeado/a pelo Defensor Público-Geral do Estado para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 11. As inscrições devem ser realizadas através de requerimento escrito e assinado enviado ao endereço eletrônico gabinete@defensoria.pr.def.br, no período compreendido entre os dias **14 de novembro de 2023 e as 17 horas do dia 19 de novembro de 2023**.

Parágrafo único. Caso não haja inscritos/as integrantes da categoria mais elevada da carreira, fica automaticamente reaberto o prazo de inscrições para a categoria subsequente no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2023 e as 17 horas do dia 24 de novembro de 2023, devendo ser a reabertura do prazo divulgada através de correio eletrônico.

Art. 12. Após o encerramento do prazo, as inscrições para a composição de lista tríplice para a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública serão imediatamente encaminhadas pela Defensoria Pública-Geral ao Conselho Superior, o qual comporá, na sessão subsequente, a lista tríplice com os/as 03 (três) candidatos/as mais votados/as pelos/as conselheiros/as.

Parágrafo único. No prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da lista tríplice, o Defensor Público-Geral do Estado nomeará o/a Corregedor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 013/2019

Protocolo: 19.936.032-9 Pregão Eletrônico nº: 009/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Objeto: Atualização orçamentária, em virtude do termo de convênio DEPEN-MJSP nº931625/2022, fica adicionada àquela atualmente vigente a seguinte dotação para a despesa com a contratação de 15 estagiários de graduação:

1. Dotação orçamentária: 0701.03.061.43.6008 / 09 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Convênios do Tesouro / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.36.07 - Bolsa Auxílio Estagiários: R\$ 30.075,60; 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / CIEE: R\$ 1.096,80; 3.3.90.49.07 - Auxílio Transporte – Estagiários: R\$ 7.920,00.

O presente termo não acarreta em incremento de despesas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado e não alteradas por termos aditivos

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPP/GAB Nº 315/2023

Cassar as férias de Defensor Público do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias do Defensor Público Daniel Alves Pereira, marcadas para 04/12/2023 a 09/12/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021; e de 10/12/2023 a 17/12/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA DPG/DPPR N° 317/2023

Concede Licença Maternidade à Servidora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo n° 97, da Lei Estadual n° 20.857/2021,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à Servidora Pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
KATLIN NAYARA BIANCO MONTEIRO	ANALISTA	108331780	180	06/11/2023 a 03/05/2024

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa progressão funcional servidor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP n° 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;
CONSIDERANDO o contido no procedimento 21.232.023-4.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público *Thiago Borba Calixto dos Santos* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA DPG/DPPR N° 318/2023

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 130 de 07 de novembro de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
TAMIRES CAROLINE DE OLIVEIRA	ANALISTA	106017794	15	07/11/2023 a 21/11/2023

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 097, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa extraordinariamente a defensora pública Danielle Pereira dos Santos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS** para atuar junto à 32ª Defensoria Pública da 2ª Região, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral



ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 094/2023/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	093/2023	WS SERVIÇOS LTDA	Prestação de serviços de reparos no forro em drywall, fechamento de vão em parede drywall, instalação de tampas de inspeção no forro e pintura interna da sede de Umuarama.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT
Supervisora Suplente do Departamento de
Fiscalização de Contratos

RESOLUÇÃO CDP nº 013/2023

Alteração Orçamentária

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022 (LOA 2023), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 06 de setembro de 2022 (LDO 2023).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa e modalidade de aplicação de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

ANA CAROLINE TEIXEIRA
Coordenadora de Planejamento

Tabela, com 8 linhas.

ANEXO I da Resolução CDP nº 013/2023
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa e Modalidade de Aplicação de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAF: Pedido 0701.23000016 / Processo 23004026 / Controle 23002126.
Dotação: 0701.03.061.43.6008 / 01 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Pessoal e Encargos.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Valor: R\$ 820.000,00.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.13 / Valor: R\$ 450.000,00.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.91.13 / Valor: R\$ 2.130.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.16 / Valor: R\$ 3.400.000,00.

RESOLUÇÃO CDP nº 014/2023

Alteração Orçamentária

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022 (LOA 2023), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 06 de setembro de 2022 (LDO 2023).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre modalidades de aplicação de mesmo elemento de despesa e dotação consignados no Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

ANA CAROLINE TEIXEIRA
Coordenadora de Planejamento



Tabela, com 6 linhas.

ANEXO I da Resolução CDP nº 014/2023
Tipo de Ajuste: entre Modalidades de Aplicação de mesmo Elemento de Despesa.
Registro SIAF: Pedido 0760.23000022 / Processo 23004027 / Controle 23002127.
Dotação: 0760.03061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.91.92 / Valor: R\$ 12.500,00
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.92 / Valor: R\$ 12.500,00

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 017/2023/NUDEM/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – NUDEM, Dra. Mariana Martins Nunes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **20/12/2022 a 06/01/2023**, a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** foi designada para o regime de plantão do recesso judiciário, nos termos **RESOLUÇÃO DPG Nº 354/2022**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Mariana Martins Nunes** no dia **27 de novembro** e nos dias **11 a 15 de dezembro de 2023**, a fim de compensar **06 dias** de atividades exercidas durante o período do recesso judiciário de **2022/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2023.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

MARIANA MARTINS NUNES
Defensora Pública – Coordenadora do NUDEM

